

**LEI Nº 7.433, DE 15 DE MAIO DE 2026**

**“Autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências”.**

(Projeto de Lei nº 49/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo).

**JEFERSON RODRIGO BRUN**, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por meio de decreto, crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), destinado às despesas do Programa Parada Jovem 4.

**Art. 2º** O recurso no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) para abertura do crédito adicional previsto no artigo 1º será coberto com a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01 – Gestão dos Projetos Parada Jovem

(277) – 08.243.0021.2053 – 3390.30 – Material de Consumo R\$ 30.800,00

**Art. 3º** O disposto nesta Lei fica incluído no PPA - Plano Plurianual 2026/2029 (Lei Municipal nº 7.404, de 19 de dezembro de 2025) e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (Lei Municipal nº 7.405, de 19 de dezembro de 2025).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JEFERSON RODRIGO BRUN**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, aos quinze dias de maio de 2026.

**CARLOS EDUARDO PAGIORO**

Secretário Interino de Governo e da Casa Civil